ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 011/GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO, 29 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que: "**ACRESCE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E 04(QUATRO) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.484/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, solicitando votação em sessão extraordinária em razão da necessidade da convocação dos profissionais para o início do ano letivo 2025 e, na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em
29-01-2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO,29 de janeiro de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005 /PMMA/2025

Exma. Sra. Presidente.
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, encaminho Projeto de Lei que: **"ACRESCE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E 04(QUATRO) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.484/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto de lei visa acrescentar vagas temporárias no quadro da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a convocação de aprovados da lista de espera para o Processo Seletivo Simplificado em razão dos seguintes fatores:

a) Aumento de número de turmas da Creche, necessitando de mais auxiliares;
b) Aumento da carga horária devido a implantação do Ensino Integral em uma turma do 5º ano para este ano de 2025, e uma turma do 6º ano iniciado no ano de 2024, as quais prescindem dos facilitadores estabelecidos no Art.15 do Decreto nº6362/PMMA/2024,

Destaca-se, que a Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza vem buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a uma boa qualidade, agilidade e segurança e máxima no trabalho ofertado a nossa população, a continuidade desses serviços dependem desses profissionais para seguirmos prestando bons serviços públicos de educação ofertados a nossa população, sem interrupção na continuidade.

Para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal Declara que não haverá aumento de despesa com as futuras contratações decorrentes desta Lei, haja vista que as contratações não infringem a Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que temporárias e de valor que não afeta o índice de folha.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº. 003 /PMMA/2025.

"ACRESCE 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E 04(QUATRO) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.484/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE LEI Nº1.133/PMMA/2012, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam acrescidas 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Creche e 04(quatro) para o cargo de Professor de Séries Iniciais de Educação Infantil no quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Educação decorrente do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº2.484/PMMA/2023:

ITEM	VAGAS	CARGO
I	02	Auxiliar de Creche
II	04	Professor de Séries Iniciais de Educação Infantil

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas na Secretaria Municipal de Educação ou Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, suplementadas se necessário.

Art.3º. Revogando-se as disposições em contrário. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO,29 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209